



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 1862/2022

Senhor(a) Presidente(a),

O Vereador que este subscreve requer que, após os trâmites regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 97 do Regimento deste Legislativo, o seguinte Pedido de Providência para que o Executivo Municipal venha:

**incluir no Censo 2022 dados específicos sobre as doenças psoríase e fibromialgia**

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o termo de cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o IBGE para apoio na realização do Censo 2022, é pertinente que haja dados específicos sobre a psoríase e a fibromialgia.

Não há, até o presente momento, índices oficiais sobre a incidência e prevalência de ambas enfermidades na capital gaúcha, sendo que essas informações são essenciais para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e para a realização de investimentos.

De acordo com o relatório global da psoríase, publicado pela ONG Psoríase Brasil, dados publicados sobre a prevalência da psoríase nos países variam entre 0,09% e 11,4%. Na maior parte dos países desenvolvidos, a prevalência está entre 1,5 e 5%. Também existem evidências que sugerem que a prevalência da psoríase possa estar aumentando.

A respeito da fibromialgia, dados não oficiais apontam a existência de 150 milhões de pessoas com a enfermidade no mundo. No Brasil, segundo o estudo '[A prevalência da fibromialgia no Brasil](#)', estima-se que existam quatro milhões de pacientes. Destes, entre 75% e 90% dos afetados são mulheres.

Como presidente da Frente Parlamentar da Psoríase e Outras Doenças Crônicas de Pele e da Frente Parlamentar das Doenças Reumáticas, ressalto a importância de se priorizar tais informações no Censo de 2022, já que apenas desta forma será possível viabilizar políticas públicas efetivas para os pacientes.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 25/05/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0388535** e o código CRC **65ACB8FE**.

**Referência:** Processo nº 034.00231/2022-11

SEI nº 0388535